



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**  
**Saída- GJ/2022/3184**

SB  
SGO/2023/6474

**EXMOS. SENHORES**  
**NELSON JOAQUIM PEREIRA DUARTE**  
**AVELINO HENRIQUE PEREIRA DUARTE**  
**RUA CARLOS GIL LOTE 646 C 1.º ESQUERDO**  
**1950-297 LISBOA**

**Assunto: Notificação de Despacho Final** - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Carlos Gil Lote 646 C 1.º Esquerdo, 1950-297 em Lisboa.

Em cumprimento do Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, com o Pelouro da Habitação e das Obras Municipais, Filipa Roseta, proferido em 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 166/P/2021 de 04/11/2021, publicado no I Suplemento ao BM n.º 1446 de 04/11/2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no BM n.º 1453 de 23/12/2021, exarado no Relatório Final c/ Ref.ª Interno/2021/12634, foi proferida designadamente, a seguinte decisão:

*A cessação do direito de utilização do direito de utilização relativo ao fogo municipal sito na Rua Carlos Gil Lote 646 C 1.º Esquerdo, 1950-297 em Lisboa, a todo o agregado autorizado, com fundamento em não uso da habitação em permanência pelo agregado familiar por um período superior a 6 meses, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b) e do artigo 25.º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto*

*No entanto considerando os manifestos indícios de abandono do fogo municipal, a necessidade de salvaguardar o mesmo de futuras ocupações abusivas, e dos prejuízos daí resultantes foi, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação e das Obras Municipais determinado, também, não observar o prazo de 90 dias úteis, previsto no artigo 34.º n.º 6 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, por falta de cabimento jurídico e com fundamento no princípio da economia e celeridade processual, pelo que esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do respetivo fogo municipal, não se responsabilizando esta empresa pelos danos que os bens eventualmente existentes possam sofrer, os quais serão depositados em depósito municipal, onde poderão reclamados no prazo de 60 dias através do 217 511 020.*

*Findo o prazo indicado, e sem que nada se diga, será presumida a renúncia aos respetivos bens e poderão ser os mesmos considerados abandonados a favor da Câmara Municipal de Lisboa/Gebalis nos termos do previsto artigo 28.º n.º 5 da citada lei, sem direito a qualquer compensação.*

*\*Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo do artigo 112.º n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Procedimento  
*Susana Brito*  
Susana Brito  
(Gabinete Jurídico)

Afixado às <sup>10</sup> horas e <sup>30</sup> minutos  
do dia <sup>25</sup> de <sup>3</sup> de 2022  
P'lo Suporte Residencial

GJ/SB

**Nota:** Para efeitos do artigo 112º n.º 3 alínea a) do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

**Gebalis**  
Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Málheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€